

TERMO DE REFERÊNCIA



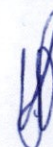
1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Saúde

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE E AS DEMANDAS DE AÇÕES JUDICIAIS DESTES MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, na modalidade de Registro de Preços, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL. UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL
1	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML), NORMOPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA, GORDURA SATURADA ABAIXO DE 10% DO VCT, COM FIBRAS, SISTEMA ABERTO, EMBALAGEM DE 1000ML (ISOSOURCE 1,5 TP) MARCA: NESTLÉ	168	R\$ 40,83	R\$ 6.859,44
2	ESPESANTE ALIMENTAR À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS, INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA OU DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO. LATA DE 125G A 300G (NUTILIS)MARCA: DANONE	48	R\$ 91,18	R\$ 4.376,54
3	FORMULA INFANTIL A BASE 100% AMINOACIDOS LIVRES, MALTODEXTRINA, ISENTA DE GORDURA ANIMAL, NÃO CONTÉM GLUTEN. NÃO CONTEM LEITE E PRODUTOS LACTEOS, LATA DE 400G (NEOCATE LCP)MARCA: DANONE	60	R\$ 200,91	R\$ 12.054,48
4	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE DE VACA, ISENTA DE LACTOSE, DESTINADA A LACTENTE COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. CONTÉM DHA E ARA. LATA DE 400G (NAN SL)MARCA: NESTLÉ	144	R\$ 93,96	R\$ 13.530,24
5	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NORMOCALÓRICA (1,2KCAL/ML), NORMOPROTÉICA, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA, SEM FIBRAS, EMBALAGEM DE 1000ML (ISOSOURCE SOYA)MARCA: NESTLÉ	420	R\$ 29,42	R\$ 12.354,30
6	FÓRMULA PADRÃO, PÓ, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA DE SOJA (79% SOJA E 21% SORO DO LEITE), NORMOLIPÍDICA, GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% DO VCT, COM TCM, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE FIBRAS. EMBALAGEM EM LATA DE 800G. (PRODUTO REFERÊNCIA - NUTRISON SOYA)MARCA:	144	R\$ 86,70	R\$ 12.484,22





	DANONE			
7	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA SOLAE). APRESENTAÇÃO LATA DE 300G (PRODUTO REFERÊNCIA - SUPRA SOY) MARCA: JOSAPAR	144	R\$ 37,08	R\$ 5.338,80
8	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1.5KCAL/ML), NORMOPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA, GORDURA SATURADA ABAIXO DE 10% DO VCT, COM FIBRAS, SISTEMA ABERTO, EMBALAGEM DE 1000ML	2.500	R\$ 45,73	R\$ 114.330,00
9	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1.5KCAL/ML), NORMOPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA, GORDURA SATURADA ABAIXO DE 10% DO VCT, COM FIBRAS, SISTEMA ABERTO, EMBALAGEM DE 1000ML	500	R\$ 45,73	R\$ 22.866,00
10	ESPESSANTE ALIMENTAR À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS, INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA OU DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO. LATA DE 125G A 300G	500	R\$ 91,18	R\$ 45.589,00
11	FORMULA INFANTIL A BASE 100% AMINOACIDOS LIVRES, MALTODEXTRINA, ISENTA DE GORDURA ANIMAL, NÃO CONTÉM GLUTEN. NÃO CONTEM LEITE E PRODUTOS LACTEOS, LATA DE 400G	500	R\$ 200,91	R\$ 100.454,00
12	FORMULA INFANTIL A BASE 100% AMINOACIDOS LIVRES, MALTODEXTRINA, ISENTA DE GORDURA ANIMAL, NÃO CONTÉM GLUTEN. NÃO CONTEM LEITE E PRODUTOS LACTEOS, LATA DE 400G	100	R\$ 200,91	R\$ 20.090,80
13	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE DE VACA, ISENTA DE LACTOSE, DESTINADA A LACTENTE COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. CONTÉM DHA E ARA. LATA DE 400G	600	R\$ 90,97	R\$ 54.580,80
14	FÓRMULA INFANTIL APROPRIADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES, DE ACORDO COM CODEX ALIMENTARIUS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, LATA DE 800G.	300	R\$ 118,54	R\$ 35.562,00
15	FÓRMULA INFANTIL COM 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, COM TCM, ISENTA DE LACTOSE, EMBALADO EM LATA DE 400G.	600	R\$ 119,53	R\$ 71.720,40
16	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLISSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR	1.000	R\$ 42,71	R\$ 42.707,50



	ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-ATOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONOHIDRATADA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOBOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE S... LATA 400GR				
17	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO A PARTIR DE 6 MESES SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ATOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. LATA 400GR	1.000	R\$ 40,68	R\$ 40.675,00	
18	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A PARTIR DO 6 MES, COM A PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS, COMPOSTA DE PREBIÓTICOS E CARBOIDRATOS: MALTODEXTRINA OU LACTOSE. LATA DE 800G	300	R\$ 79,02	R\$ 23.705,40	
19	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, DE SEGMENTO DE 1 A 3 ANOS, ADICIONADA DE FERRO, VITAMINA C E DHA E MINERAIS LATA DE 800G	500	R\$ 87,00	R\$ 43.499,00	
20	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, HIPOALERGÊNICA, A BASE DE 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM MALTODEXTRINA E	400	R\$ 183,51	R\$ 73.404,80	





	LACTOSE, LATA DE 400G			
21	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, EM PÓ, NORMOCALORICO À HIPERCALÓRICA , HIPERPROTÉICA, COM OPÇÃO DE SABOR NEUTRO. EMBALAGEM LATA DE 350G À 400G.	300	R\$ 88,07	R\$ 26.422,20
22	FÓRMULA PEDIÁTRICA, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA À HIPERCALÓRICA , ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN, LATA DE 400G. SEM SABOR.	2.250	R\$ 80,85	R\$ 181.912,50
23	FÓRMULA PEDIÁTRICA, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA À HIPERCALÓRICA , ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN, LATA DE 400G. SEM SABOR.	750	80,85	R\$ 60.637,50
24	FÓRMULA PEDIÁTRICA, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA À HIPERCALÓRICA , ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN, SABOR BAUNILHA, LATA DE 400G	1.500	R\$ 89,29	R\$ 133.935,00
25	FÓRMULA PEDIÁTRICA, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA À HIPERCALÓRICA , ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN, SABOR BAUNILHA, LATA DE 400G	500	R\$ 89,29	R\$ 44.645,00
26	LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A, D, C E E, MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. DIABÉTICOS: CONTÉM GLICOSE E GALACTOSE. CONSUMIR PREFERENCIALMENTE SOB ORIENTAÇÃO DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA.LATA 400G .	300	R\$ 36,48	R\$ 10.944,00
27	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA SOLAE). APRESENTAÇÃO LATA DE 300G	500	R\$ 52,27	R\$ 26.133,33
28	POSSUI OLEOS VEGETAIS, FONTE DE CALCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A,B2,B5,K, RICO EM VITAMINAS C E D, NÃO CONTEM GLUTEN, ALERGICOS: CONTEM SOJA, NÃO CONTEM PROTEINA LACTEAS. LATA 800G	300	R\$ 73,19	R\$ 21.957,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.262.776,64

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para os itens observando as normas contidas no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014.

2.2.1. Para os **ITENS: 08, 11, 22 e 24** – (Cota Principal 75%)- poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.







2.2.2. Para os **ITENS: 09, 12, 23 e 25** – (Cota Reservada até 25%)- Poderão participar deste item, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Complementar nº 155/16 e regulamentado pelo DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, somente as microempresas e empresas de pequeno porte, que atenderem a todas as exigências deste edital.

2.2.3. Para os **ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27 e 28** - (Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI), vez que atendem aos requisitos previstos nos artigos 47 e seguintes da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

### **2.3. De acordo Com o Art. 8º do DECRETO Nº 8.538, De 6 De Outubro De 2015:**

2.3.1. Não havendo vencedor para as cotas reservadas de até 25%, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência; **(art. 8º, §2º, do Decreto 8.538/2015).**

**2.3.2. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.(art. 8º, §3º, do Decreto 8.538/2015)**

**2.3.3. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, (25%) ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.(art. 8º, §4º, do Decreto 8.538/2015).**

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição de leites especiais e suplementos alimentares, através da realização de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, acima elencados se destina a suprir o consumo e manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como atender as ordens de Ações Judiciais.

3.2. Visando o atendimento integral dos mandados judiciais e por razões de interesse público, a aquisição dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07**, deste pregão, será **“COM MARCA”**, atendendo desta forma as indicações contidas nos receituários médicos que exigem certos produtos por determinadas marcas, as quais apresentam características e peculiaridades necessárias e suficientes para melhor atender os objetivos de seu uso; portanto, não serão aceitos para o item que exigiu a marca a cotação de similar dos produtos solicitados.

### **4. DA PROPOSTA**

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido e ou contratado, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.





4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, conforme previsto no Artigo 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. O Fundo Municipal de Saúde designará formalmente, empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento da Prefeitura, não será permitido qualquer pagamento.

## 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

### 6.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1.1. A entrega do objeto de que trata este projeto básico deve ocorrer no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Edifício Sede da Secretaria de Saúde, à Praça Pedro Coutinho, nº 18 – Centro – Paudalho - PE.

6.1.2. O objeto tratado neste projeto básico será recebido pelo Departamento de Compras, localizada na Praça Pedro Coutinho, nº 18 – Centro – Paudalho - PE.

## 7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. 2.1. Da entrega:

7.1.1. O Fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 05 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação na Secretaria de Saúde, localizada na Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro - Paudalho - PE.

7.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

7.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

7.3 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados na ordem de fornecimento.

## 08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

08.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciar-se-á na data da assinatura do contrato, sendo que a publicação resumida do contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## 09 – DO PAGAMENTO

09.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, por meio de depósito bancário na conta da contratada, após recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura, conforme legislação vigente,



atestada pelo responsável designado que fará o recebimento definitivo, vedada a antecipação do pagamento.

09.2 - No valor a ser cobrado estarão incluídos todos os impostos, taxas e encargos necessários para o fornecimento dos itens.

## 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;

10.1.3 - a aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na legislação e neste edital.

10.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

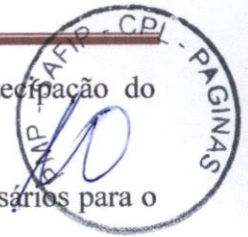
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no ajuste e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: não assinar a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal;

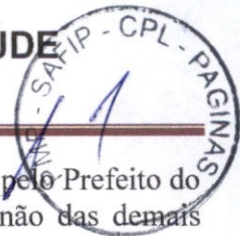
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" .

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste subitem não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.







10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Saúde, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - As sanções descritas na alínea "d" também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

10.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

10.3.4 - A contratada comunicará ao Município as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o Município proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993;

10.3.6 - O recurso administrativo a que se refere o subitem anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação aplicável.

## 11 – DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.





## 12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

Projeto Atividade: 10.122.1002.2846.0000 – 10.243.1002.4030.0000 – Elemento: 33.90.32.00

Paudalho, 20 de março de 2023.

Wilson Carlos de Moura Guerra  
Farmacêutico